



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre o **Município de Cabeceiras de Basto**, pessoa coletiva n.º 505 330 334 com sede na Praça da República, 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, neste ato representado por Francisco Luís Teixeira Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, adiante designado como Primeiro Outorgante,

E o **Automóvel Clube de Portugal – ACP**, n.º de pessoa coletiva 500 700 800, com sede na Rua General Humberto Delgado, n.º 3, 2685-340, Prior Velho, neste ato representado por Carlos de Alpoim Vieira Barbosa, na qualidade de Presidente da Direção adiante designado como Segundo Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto do Protocolo

1. Constitui objeto do presente protocolo a atribuição de apoio financeiro e não financeiro, para a realização do WRC Vodafone Rally de Portugal -2025, entre os dias 15 a 18 de maio de 2025, nos termos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente protocolo.

CLÁUSULA 2ª

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o montante total de 50.000,00 Euros (cinquenta mil euros), que será pago após assinatura do protocolo.
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento, apresentado pelo Segundo Outorgante em sede do pedido apresentado, e ora anexo.

CLÁUSULA 3ª

Apoio não financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a cedência de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnicos, materiais, logísticos ou de divulgação, para o desenvolvimento do projeto, referido na cláusula anterior, a saber:
 - a) O apoio logístico através da preparação e consolidação do piso das classificativas; preparação e limpeza dos espaços destinados aos espetadores;
 - b) Preparação dos percursos adjacentes à PEC considerados necessários para a evacuação;
 - c) Preparação das ZE's (zonas espetáculo para espetadores com colocação de casas de banho, contentores para o lixo e equipa de socorristas;
 - d) Limpeza no final da prova da "pegada ecológica" do mesmo, nomeadamente o lixo gerado pelo público nas ZE's;
 - e) Cedência de equipamentos e recursos humanos necessários para organização da prova;
 - f) Disponibilização de ambulâncias e equipas de Bombeiros Voluntários;



g) Disponibilizar os seus serviços proteção civil, pavimentações, limpezas, carpintaria, serralharia, eletricitas, entre outros, assim como transporte necessário à deslocação de material, sempre que se julgue necessário e de acordo com as disponibilidades dos serviços da Câmara Municipal.

2. O apoio referido no número anterior, estimado em 26.628,42 € (vinte e seis mil seiscientos e vinte e oito euros e quarenta e dois cêntimos), destina-se exclusivamente para a execução do projeto referido na cláusula anterior.

CLÁUSULA 4ª **Indicadores do Projeto**

No âmbito do projeto objeto do presente protocolo são definidos os seguintes indicadores:

1. Indicadores de eficácia: a qualidade do serviço do projeto desenvolvido pelo Automóvel Clube de Portugal – ACP, será aferida através dos indicadores de eficácia seguintes

a) Prestação ineficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no protocolo acolhendo até 75% das atividades/ações previstas no projeto

b) Prestação eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no protocolo acolhendo a totalidade das atividades/ações previstas no projeto

c) Prestação muito eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no protocolo superando o número das atividades/ações previstas no projeto

2. Indicadores de eficiência: a produtividade do projeto será aferida, através dos seguintes indicadores de eficiência;

a) Prestação ineficiente: a execução das atividades/ações com um nível de utilização de recursos financeiros superior ao valor previsto no protocolo;

b) Prestação eficiente: a execução das atividades/ações com um nível de utilização de recursos financeiros igual ao valor previsto no protocolo;

c) Prestação muito eficiente: a execução das atividades/ações com um nível de utilização de recursos financeiros inferior em, no mínimo 5% ao valor previsto no protocolo.

CLÁUSULA 5ª **Obrigações do Segundo Outorgante**

1. O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo;

b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto;

c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Cabeceiras de Basto, no âmbito do objeto do presente protocolo;

d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente protocolo;

e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;

f) Publicitar a atividade objeto do protocolo fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa, “Com o apoio do Município de Cabeceiras de Basto”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou



das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;

g) No âmbito do presente protocolo, o Automóvel Clube de Portugal – ACP fica obrigado a organizar nos próximos dias 15 a 18 de maio o WRC Vodafone Rally de Portugal -2025 pontuará para o Campeonato do Mundo de Ralis (WRC) e com o atrativo adicional deste ano se assinalar a 54.ª edição deste campeonato. Esta prova, nas datas acima indicadas, vai uma vez disputar-se nas regiões Centro e Norte de Portugal, sendo que envolverá provas classificativas no concelho de Cabeceiras de Basto – Prova Especial de Classificação (PEC) – Cabeceiras de Basto (17.05);

h) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente protocolo, nomeadamente participar e/ou colaborar, sempre que solicitado, em iniciativas e exposições levadas a cabo pela Câmara Municipal mediante a disponibilidade do Clube.

CLÁUSULA 5-ª **Conservação**

Durante o período de cedência previsto na Cláusula 3.ª, o Segundo Outorgante obriga-se a zelar pelo bom estado dos espaços/equipamentos não fazendo deles uso imprudente, sendo responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo que ocorra nos mesmos ressalvado o desgaste proveniente da sua normal e prudente utilização e do decurso do tempo.

CLÁUSULA 6ª **Auditoria**

As atividades apoiadas nos termos do presente protocolo podem ser submetidas a auditoria pelo Município de Cabeceiras de Basto, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 7ª **Revisão do Protocolo**

O presente protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município de Cabeceiras de Basto.

CLÁUSULA 8ª **Incumprimento, Rescisão e Sanções**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.
2. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente protocolo constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro Outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.



CLÁUSULA 9ª
Vigência do Protocolo

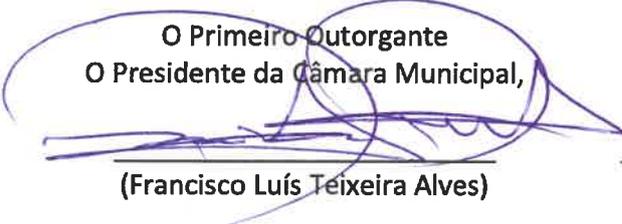
O presente protocolo inicia-se com a sua celebração e tem a duração até ao dia 31 de dezembro de 2025, sendo que a todo o tempo pode ser rescindido por qualquer um dos outorgantes, caso se verifique incumprimento total ou parcial do programa.

CLÁUSULA 10ª
Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente protocolo aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Cabeceiras de Basto e legislação especial aplicável.

Cabeceiras de Basto, 14 / Maio de 2025.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,



(Francisco Luís Teixeira Alves)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção,



(Carlos de Alpoim Vieira Barbosa)

CAMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO
 CONTRIBUINTE N.º505330334
 PRAÇA DA REPUBLICA N° 467
 4860-355-CABECEIRAS DE BASTO

IMPRESSO	PÁGINA
2025/03/07	1

ORDEM DE PAGAMENTO DE FATURAS

LOGIN	DATA	NÚMERO	ANO
alzira	2025/03/07	856	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO

Automovel Clube de Portugal
 Rua Rosa Araujo, 24

500700800	6566
-----------	------

1250-095 Lisboa

CABIMENTO		REQUISIÇÃO		CONTR. DÍVIDA		FATURA					IMPORTÂNCIAS			
ANO	N.º	ANO	N.º	N.º	Dt.Public.	ANO	REFERÊNCIA	NºINT	DATA	TERC.	VALOR	ILÍQUIDO	RETENÇÕES	LÍQUIDO
2025	506	2025	592			2025	1	992	2025/03/07	6566	50.000,00	50.000,00		50.000,00

LANÇAMENTOS CONTABILÍSTICOS													
DATA:		DIÁRIO: PAG PAGAMENTO				TIPO DE MOVIMENTO:				NUM. LANÇAMENTO:			
ORG./ECONÓMICA		PLANO		OBJ/PROG		PRJ/AÇÃO		PATRIMONIAL		CLASSE / TERCEIRO		DÉBITO	CRÉDITO
0210		080701		2025 A 16		2.5.2.		0401		22.1.1		FCC	6566
												50.000,00	50.000,00
												50.000,00	50.000,00

EXTENSO										TOTAIS			
CINQUENTA MIL EUROS										TOTAL ILÍQUIDO ..		50.000,00	
										RETENÇÕES.....			
										TOTAL LÍQUIDO		50.000,00	

TIPO DE PAGAMENTO: 9142631415				DEDUÇÕES :				CERTIDÕES			
CHEQUE NÚMERO :				CAD. N.º:				I.G.F.S. SOCIAL			
BANCO :				DOC. RECEITA N.º:				FINANÇAS			
CONTA NÚMERO :								R.C.B.E.			
PT50000700060001574000409											

PROVENIÊNCIA	PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO	LEGISLAÇÃO
--------------	--------------------------	------------

OBSERVAÇÕES

AUTORIZADO O PAGAMENTO POR DESPACHO/DELIBERAÇÃO EM 2025/03/07

Recebi em 14/05/2025

O FUNCIONÁRIO	A CHEFE DA DAF	O PRESIDENTE DO ORÇÃO EXECUTIVO	O TESOUREIRO
A			

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

10 MAR. 2025

P A G O

CAMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO
 CONTRIBUINTE N.º505330334
 PRAÇA DA REPUBLICA Nº 467
 4860-355-CABECEIRAS DE BASTO

IMPRESSO	PAGINA
2025/03/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0210	alzira	2025/03/03	592	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

Automovel Clube de Portugal
 Rua Rosa Araujo, 24

500700800	6566	FCC	2025 / 554
-----------	------	-----	------------

1250-095 Lisboa
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO
	Protocolo de Colaboração - <input type="checkbox"/> Automóvel Club de Portugal	

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Protocolo de Colaboração - <input type="checkbox"/> Automóvel Club de Portugal
Protocolo de Colaboração - <input type="checkbox"/> Automóvel Club de Portugal

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
ILC	Instituições Sem Fins Lucrativos-Clubes		NAO SUJEITO A IVA	50.000,000		50.000,000

EXTENSO
CINQUENTA MIL EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	50.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	50.000,00

Documento n.º 2025 / 592, Compromisso n.º 2025 / 554, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/506

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS			
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS	
2025	506	1	ILC	0210	080701	2025	A	16	93.1.02.10	179.194,00	50.000,00	129.194,00

SERVIÇO REQUISITANTE	COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/03/03	

PROCESSADO POR COMPUTADOR

CAMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

CONTRIBUINTE N.º505330334

PRAÇA DA REPUBLICA N.º 467

4860-355-CABECEIRAS DE BASTO

IMPRESSO	PAGINA
2025/02/21	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0210	alzira	2025/02/21	506	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Protocolo de Colaboração - Automóvel Club de Portugal

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: ILC-Instituições Sem Fins Lucrativos-Clubes
ORGÂNICA : 0210 DDE - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
ECONÓMICA: 080701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS-
PLANO : 2025 A 16
DESPORTO, RECREIO E LAZER
APOIO A INSTITUIÇÕES DESPORTIVAS

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
179.194,00
A CABIMENTAR
50.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
129.194,00

EXTENSO

CINQUENTA MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/02/21



AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre o **Município de Cabeceiras de Basto**, pessoa coletiva n.º 505 330 334 com sede na Praça da República, 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, neste ato representado por Francisco Luís Teixeira Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, adiante designado como Primeiro Outorgante,

E o **Automóvel Clube de Portugal – ACP**, n.º de pessoa coletiva 500 700 800, com sede na Rua General Humberto Delgado, n.º 3, 2685-340, Prior Velho, neste ato representado por Carlos de Alpoim Vieira Barbosa, na qualidade de Presidente da Direção adiante designado como Segundo Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto do Protocolo

1. Constitui objeto do presente protocolo a atribuição de apoio financeiro e não financeiro, para a realização do WRC Vodafone Rally de Portugal -2025, entre os dias 15 a 18 de maio de 2025, nos termos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente protocolo.

CLÁUSULA 2ª

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o montante total de 50.000,00 Euros (cinquenta mil euros), que será pago após assinatura do protocolo.
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento, apresentado pelo Segundo Outorgante em sede do pedido apresentado, e ora anexo.

CLÁUSULA 3ª

Apoio não financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a cedência de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnicos, materiais, logísticos ou de divulgação, para o desenvolvimento do projeto, referido na cláusula anterior, a saber:
 - a) O apoio logístico através da preparação e consolidação do piso das classificativas; preparação e limpeza dos espaços destinados aos espetadores;
 - b) Preparação dos percursos adjacentes à PEC considerados necessários para a evacuação;
 - c) Preparação das ZE's (zonas espetáculo para espetadores com colocação de casas de banho, contentores para o lixo e equipa de socorristas;
 - d) Limpeza no final da prova da "pegada ecológica" do mesmo, nomeadamente o lixo gerado pelo público nas ZE's;
 - e) Cedência de equipamentos e recursos humanos necessários para organização da prova;
 - f) Disponibilização de ambulâncias e equipas de Bombeiros Voluntários;